

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

305397163

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 18150/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 9999/10.8TBVNG

Insolventes Ruben Alexandre Branco Teixeira e Cátia Gabriela da Cruz Moreira Teixeira.

Despacho Liminar no Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Ruben Alexandre Branco Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 03-08-1984, concelho de Porto, freguesia de Miragaia [Porto], NIF — 233634266, BI — 12739631, Endereço: Rua do Fojo, n.º 83 R/c Centro Trás., Canidelo, 4400-459 Vila Nova de Gaia;

Cátia Gabriela da Cruz Moreira Teixeira, estado civil: Casada (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 22-08-1985, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF — 245201890, BI — 13184349, Endereço: Rua do Fojo, n.º 83 R/c Centro Trás., Canidelo, 4400-459 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho liminar no incidente de exoneração do passivo restante (Ref.:14394814 de 16/11/2011).

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, n.º 59, R/c Dtº, Porto, 4200-456 Porto, a exercer funções de Administrador na insolvência.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-11-2011 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

305377594

Anúncio n.º 18151/2011

Insolvência de pessoa singular (Apresentação) n.º 7490/11.4TBVNG

Insolvente: José António Ferreira Marques Pinto.

Despacho Liminar no Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é: Insolvente: José António Ferreira Marques Pinto, estado civil: Divorciado, BI — 09014441, NIF — 194507939, nascido em 12-04-1970, natural da freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, filho de Arlindo Marques e de Ana Maria da Silva Ferreira, Endereço: Travessa Arca de Noé, 22, Canidelo, 4400-368 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho liminar no incidente de exoneração do passivo restante restante (ref.º:14395047 de 21/11/2011).

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. José Ferreira Teixeira, Endereço: Rua Artur Loureiro, 38, R/c, 4100-093 Porto, a exercer funções de Administrador na insolvência.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

305391833



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 16541/2011

Considerando a proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, no sentido de alterar o plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos, determina o Senhor Presidente desta Escola Superior que se

proceda à publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos.

Considerando que:

O curso de Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos foi registado através do Despacho n.º 6116/2007 de 26 de Março, do Director-geral do Ensino Superior. A publicação do seu plano de estudos e estrutura curricular veio a concretizar-se em 26 de Novembro de 2007 através do Despacho n.º 26970-Z/2007, de 26 de

Novembro. Posteriormente a estrutura curricular e o plano de estudos foram alterados e registadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior (registo R/B-AI 218/2008), e procedeu-se à respectiva publicação, através do Despacho n.º 21366/2008, de 14 de Agosto.

Atenta à evolução tecnológica e à necessidade de harmonização das estruturas curriculares dos diferentes cursos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, designadamente, no que refere ao estabelecimento de um número de disciplinas e horas de contacto em cada curso, à adequação dos créditos (ECTS) ao trabalho desenvolvidos pelos alunos, foi considerado importante proceder a alterações pontuais conducentes a esses objetivos.

As alterações introduzidas visam uma melhor adequação aos objetivos do curso e a um melhor funcionamento da Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos em termos pedagógicos, científicos e organizacionais e não põem em causa os objetivos do curso nem as áreas científicas predominantes.

De acordo com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, bem como pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Março, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 22 de Julho de 2011.

25 de Julho de 2011. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

ANEXO I

Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

1.2 — Nova denominação: Não aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: Não aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: Não aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 36

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 36

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 5

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 6

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 9

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 2160

Número total de horas de contacto depois da alteração — 2160

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

As alterações introduzidas na Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos pretendem um melhoramento no funcionamento do curso, nomeadamente em termos pedagógicos e também à racionalização de recursos disponíveis.

Houve a preocupação de fazer uma afetação mais adequada de unidades curriculares às áreas científicas consideradas como estruturantes dos cursos.

Estas alterações não põem em causa os objetivos definidos para o curso, continuando as mesmas áreas científicas, apenas com alterações pontuais no número de créditos.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Curso: Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Electrónica e Telecomunicações

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — Regime diurno

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologia Marítima	TM	30	32
Eletrotecnia e Máquinas Elétricas . . .	EM	43	
Computadores e Sistemas Digitais. . .	CSD	40	
Electrónica e Telecomunicações	ET	55	4
<i>Total</i>		168	(¹) 12

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Curso de Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

Licenciatura

Área científica predominante: Electrónica e Telecomunicações

Área científica predominante do curso — Electrónica e Telecomunicações

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I	ET	Semestral	162	TP — 75	6	
Inglês	TM	Semestral	108	TP — 45	4	
Programação	CSD	Semestral	135	TP — 60	5	
Física Geral	EM	Semestral	162	TP — 60	6	
Álgebra Linear	ET	Semestral	135	TP — 60	5	
Tecnologia Marítima	TM	Semestral	108	TP — 60	4	

1.º ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II	ET	Semestral	162	TP — 75	6	
Inglês Técnico	TM	Semestral	81	TP — 30	3	
Interfaces e Transmissão de Dados	CSD	Semestral	135	TP — 60	5	
Eletrotecnia	EM	Semestral	162	T+PL — 45+30	6	
Sistemas Digitais I	CSD	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Tecnologia Simulação e Teste de Circuitos	EM	Semestral	135	TP — 60	5	

QUADRO N.º 2

2.º ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Electrónica I	ET	Semestral	162	T+PL — 30+30	6	
Sistemas Digitais II	CSD	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Comunicações Marítimas	TM	Semestral	135	T+PL — 30+45	5	
Máquinas Elétricas e Acionamentos	EM	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Circuitos e Sinais	EM	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Programação Avançada	CSD	Semestral	108	TP-45	4	

2.º ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instalações Elétricas	EM	Semestral	135	TP — 60	5	
Microprocessadores	CSD	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Electrónica II	ET	Semestral	162	T+PL — 30+30	6	
Telecomunicações	ET	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Redes de Computadores	CSD	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Opção L1		Semestral	108	TP — 60	4	

QUADRO N.º 3

3.º ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Automação e Controlo	EM	Semestral	162	TP — 60	6	
Instrumentação Industrial	ET	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Equipamentos Electrónicos Marítimos I	TM	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Microcontroladores	CSD	Semestral	162	T+PL — 45+30	6	
Micro-ondas, Propagação e Antenas	ET	Semestral	108	TP — 45	4	
Opção L2		Semestral	108	TP — 60	4	

3.º ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia e Gestão Geral	TM	Semestral	108	TP — 60	4	
Equipamentos Electrónicos Marítimos II	TM	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	
Laboratório de Processamento de Sinal	ET	Semestral	135	PL — 60	5	
Electrónica de Potência	EM	Semestral	135	T+PL — 30+30	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto	ET	Semestral	189	PL — 60	7	
Opção L3		Semestral	108	TP — 60	4	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Disciplinas de Opção

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Segurança Marítima I	TM	Semestral (1.º)	108	T+PL — 30+30	4	Opção.
Elementos de Navegação e Simulação	TM	Semestral (2.º)	108	TP — 45	4	Opção.
Segurança Marítima II	TM	Semestral (2.º)	108	T+PL — 30+30	4	Opção.
Psicossociologia	TM	Semestral (2.º)	108	TP — 30	4	Opção.
Sistemas de Telecomunicações	ET	Semestral (1.º)	108	TP — 60	4	Opção.
Elementos de Máquinas e Simulação	TM	Semestral (1.º)	108	TP — 45	4	Opção.
Meio Marinho e Impacto Ambiental	TM	Semestral (2.º)	108	TP — 45	4	Opção.
Cuidados de Saúde	TM	Semestral (2.º)	81	T+PL -15+15	4	Opção.
Manutenção	TM	Semestral (2.º)	108	TP — 60	4	Opção.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

205410308

Despacho n.º 16542/2011

ANEXO I

Considerando a proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, no sentido de alterar o plano de estudos do Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas, determina o Senhor Presidente desta Escola Superior que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos do Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas.

Considerando que:

O Curso de Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas (MEMM), encontra-se regulamentado na observância do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, bem como pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Março e, ainda, no disposto na Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, STCW 1978, Emendada em 1995.

O funcionamento do curso de Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas, foi autorizado através do despacho do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 13 de Dezembro de 2007. A publicação do respectivo plano de estudos e estrutura curricular veio a concretizar-se através do Despacho n.º 11645/2008, de 23 de Abril.

As mudanças introduzidas no curso, reflexo das alterações efectuadas à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, STCW, a entrar em vigor em 2012/2013, visam um melhor funcionamento do curso de Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas em termos pedagógicos, científicos, organizacionais e adequação à referida Convenção Internacional. Estas alterações não põem em causa os objectivos do curso, que permanecem inalteráveis, nem as respectivas áreas científicas predominantes.

De acordo com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, bem como pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Março, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 22 de Julho de 2011.

25 de Julho de 2011. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: Engenharia de Máquinas Marítimas

1.2 — Nova denominação: Não aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: Não aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: Não aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 15

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 2

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 13

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 0

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 13

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 4

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 4

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração: 840

Número total de horas de contacto depois da alteração: 780

Número total de horas de contacto antes da alteração (área de especialização em pescas): 735

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

As alterações introduzidas no Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas devem-se à necessidade de melhorar o funcionamento do curso, tanto em termos pedagógicos como em termos de conteúdos programáticos, determinados pela entrada em vigor em 2012/2013 da nova Convenção